

17

LEI Nº 298/82

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Setor Regional de Patos de Minas - MG, e con-
tém outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Setor Regional de Patos de Minas - MG, para atender aos escolares matriculados em estabelecimen-
tos de ensino: primários, secundários e supletivos, deste Município.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Setor Regional de Patos de Minas - MG, a subvenção ordinária de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil e du-
zentos cruzeiros), para o próximo exercício de mil, novecentos e oitenta e três (1983).

Art. 3º: A execução desta lei correrá por dotações próprias do próximo orçamento de mil, novecentos e oitenta e três (1983).

Art. 4º: Fica fazendo parte integrante desta lei o Termo de Ajuste firmado em obediência ao Decreto Federal nº 50.544 de 04.05.1961.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário. Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertu-
cer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura
aos 26 de outubro de 1982

ANTONIO DE SA MBEIRO
Secretário

JOSE R. DE SAUS LEBETRO
PREFEITO MUNICIPAL

ASR

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preço de 1983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de
São Gotardo, 26 de outubro de 1982.

José Rodrigues Ribeiro
José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Antônio de Sá Ribeiro
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário